

A FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA TERRA

Formação Política em Plano Diretor

COMO AS LUTAS SOCIOAMBIENTAIS PODEM GUIAR O PLANO DIRETOR?



Sumário



I. Capacitação Técnica

1. *O direito à cidade e a função socioambiental da terra: reivindicar o que é nosso! 03*
2. *Estatuto da Cidade: o que é e para que serve? 05*
3. *Plano Diretor: o que é e para que serve? 07*
4. *Mapeamento e diagnóstico socioambiental: ferramenta para o conhecimento do território, seus povos e lutas 09*

II. Conhecimento Dos Territórios e Seus Povos

1. *Baependi, MG: disputa popular pelo Plano Diretor 11*

III. Articulação Política Para o Trabalho Socioterritorial

1. *Baependi, MG: disputa popular pelo Plano Diretor 17*

I. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1. O direito à cidade e a função socioambiental da terra: reivindicar o que é nosso!

A produção do espaço é objetivo e objeto das estratégias de acumulação capitalistas, que aprofundam as desigualdades sociais representadas espacialmente. Assim, promove-se uma segregação socioespacial que é, também e ao mesmo tempo, racial – como pode ser observado no retrato das cidades brasileiras. Essas morfologias espaciais revelam que a produção do espaço, operando no sistema capitalista, orienta-se pela finalidade de acumulação de capital¹. O valor de troca da terra subjuga o valor de uso, transformando a cidade, além da nossa própria capacidade de trabalho, em mercadoria².

Em contraposição, surge a ideia do direito à cidade, uma expressão originalmente cunhada pelo filósofo Henri Lefebvre em 1968, mesmo ano em que emergiu um potente movimento político da juventude engajada na luta por direitos civis, liberação sexual, oposição ao conservadorismo e crítica à guerra no Vietnã.

O direito à cidade, portanto, trata de um direito humano e coletivo, que diz respeito tanto a quem nela vive hoje quanto às futuras gerações. É um compromisso ético e político de defesa de um bem comum essencial a uma vida plena e digna em oposição à mercantilização dos territórios, da natureza e dos corpos.

No entanto, o direito à cidade não pode ser entendido somente como uma demanda por infraestrutura, equipamentos urbanos ou habitação social. O direito à cidade visa romper com toda a parafernália institucional e burocratizada em voga nos signos capitalistas contemporâneos – como cidades resilientes, cidades sustentáveis, cidades inteligentes –, e levadas à cabo por instituições que atendem aos interesses do capital e que reproduzem a colonialidade.

¹ LEFEBVRE, Henri. *A produção do espaço. Estudos avançados*, v. 27, 2013.

² HARVEY, David. *O direito à cidade. Lutas sociais*, n. 29, p. 73-89, 2012.9ik

A utopia popular não virá de iniciativas verticalizadas e tecnocráticas, nem por sistemas formais de conhecimento ou por voluntarismo de sujeitos isolados, que reduzem problemas estruturais a ações pontuais de cunho filantrópico.

A função socioambiental da terra compreende-se no que entendemos por direito à cidade. Segundo a Constituição Federal Brasileira, a terra deve atender as necessidades da sociedade e cumprir a finalidade social, de uma maneira ecologicamente equilibrada e garantindo a possibilidade de reprodução das gerações futuras.

Quem cumpre uma função social não é a propriedade, mas a terra e a ação humana ao intervir na terra, independentemente do título de propriedade que o Direito ou o Estado lhe outorgue. Isto posto, afirma-se que a função social é relativa ao bem e ao seu uso. Nesse sentido, a Constituição preconiza que a propriedade que não faz a terra cumprir sua função social, porque a forma de ocupação ali estabelecida não a cumpre, por mais rentável que seja, incorre em ilegalidade.

Por fim, para fazer valer o que entendemos por direito à cidade – ainda que nos marcos do capitalismo, tendo em vista que a revolução é um processo, e não um fato localizado no tempo e no espaço – é preciso que lutemos para garantir que a função socioambiental da terra, enquanto norma jurídica, seja cumprida.

Para tanto, devemos lutar pela desapropriação e expropriação das terras – rurais e urbanas – que estejam ociosas e sendo utilizadas como meios de especulação imobiliária, criando “vazios” urbanos que são, na realidade, carteiras financeiras de um mercado futuro de terras – enquanto milhares de pessoas não têm terra ou teto para viver e quase não há áreas verdes.

Essa especulação imobiliária nos afeta direta ou indiretamente, influenciando no preço dos aluguéis e no custo de vida associado ao valor da terra – afinal, o preço das mercadorias e serviços expressam mais ou menos valor a depender do código postal. Quem determina esse sistema é o capital financeiro.

Cabe à população lutar contra esse modo de produção e organização socioeconômico para fazer valer seu direito à vida e à dignidade. Os

instrumentos urbanos legislativos, como o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor, podem ser um dos caminhos para avançarmos em pequenas conquistas na disputa pela terra e pelo território.

I. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

2. *Estatuto da Cidade: o que é e para que serve?*

O Estatuto da Cidade foi instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, regulamentando os artigos 182 e 183 da Constituição Federal. O artigo 182 dispõe que a política urbana é de responsabilidade dos municípios, e ordena o desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes. O parágrafo 4º versa, ainda, sobre importantes instrumentos para concretização da função social da propriedade: no parcelamento e edificação compulsórios, no imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo e na desapropriação.

O artigo 183 trata da aquisição da propriedade pelo ocupante de imóvel urbano que o utilize para sua moradia ou de sua família por mais de 5 anos ininterruptos e com até 250 metros quadrados. Em suma,

(...) esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental (BRASIL, 2001)³.

Desse modo, o Estado da Cidade tem por objetivo o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, garantindo o direito a cidades sustentáveis no que se refere a diversos aspectos, como moradia, saneamento ambiental, lazer, entre outros.

³ BRASIL, Lei 5788/90. Estatuto da Cidade. Presidente da República em 10 de julho de 2001.

O Estatuto da Cidade, portanto, é uma diretriz político-jurídica que abarca um conjunto de princípios – nos quais está expressa uma concepção de cidade e de planejamento e gestão urbanos – e instrumentos que são meios para se colocar em prática o que se entende por direito à cidade.

A gestão democrática das cidades, como preconizado pelo Estatuto da Cidade, prevê a participação da população e de associações que representam segmentos da comunidade, desde a formulação de políticas públicas à execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

A participação popular se dá por meio de instrumentos de participação, tais como órgãos colegiados de diferentes níveis (federal, estadual e municipal), a realização de debates, audiências e consultas públicas, conferências e iniciativas populares de projetos de lei.

A ampla cooperação entre atores do poder público e sociedade civil, no intuito de planejar o desenvolvimento das cidades e a distribuição espacial da população e das atividades econômicas por meio desses instrumentos normativos, é capaz de reduzir distorções do crescimento urbano – como, por exemplo, grandes adensamentos em regiões que não apresentam capacidade de suporte ou que gerem impactos negativos ao meio ambiente.

O Estatuto de Cidade traz, ainda, instrumentos para viabilizar o alcance desses objetivos, tais como o Plano Diretor, o zoneamento ambiental, o plano plurianual, o orçamento participativo, planos, programas e projetos setoriais, entre outros. Traz, também, outros instrumentos jurídicos e políticos como a desapropriação, a instituição de zonas especiais de interesse social (ZEIS), o usucapião especial de imóvel urbano e a regularização fundiária.

O Estatuto impõe ao Plano Diretor que a propriedade urbana cumpra sua função social e ambiental, sendo ele o instrumento de planejamento do futuro dos municípios em todos os setores, tangendo aspectos sociais, econômicos, ambientais e culturais.



I. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

3. Plano Diretor: o que é e para que serve?

Embora o Estatuto da Cidade tenha papel importante na gestão e no planejamento das cidades, é o Plano Diretor que se conecta diretamente ao território. O Plano Diretor é o instrumento mais importante da política de ordenamento urbano brasileiro e é por meio dele, através do zoneamento e das regras de uso e ocupação do solo, que se desenvolve o planejamento de aspectos fundamentais para uma cidade ambientalmente equilibrada e socialmente justa (dentro dos marcos e limites do capitalismo).

O Plano Diretor é obrigatório para cidades que tenham mais de 20 mil habitantes e/ou que integrem regiões metropolitanas, e para cidades onde o poder público municipal pretenda utilizar o instrumento previsto no parágrafo 4º do artigo 182 da Constituição Federal (que versa sobre a função social da propriedade). Também é obrigatório para cidades com áreas de interesse turístico, ou com áreas de influência de empreendimentos ou atividades de significativo impacto ambiental (em escala regional ou nacional) e para cidades com áreas suscetíveis a desastres socionaturais, como deslizamentos, inundações e enxurradas (BRASIL, 2001)⁴.

Instituído por lei municipal, é uma das mais importantes normativas no processo de planejamento urbano, tendo em vista que outras diretrizes, como o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, devem atender a especificidades e prioridades previamente definidas no Plano Diretor.

⁴ BRASIL, Lei 5788/90. Estatuto da Cidade. Presidente da República em 10 de julho de 2001.

O Plano deve englobar todo território pertencente ao limite do município (abrangendo áreas rurais, urbanas e as florestas) sem distinções, devendo o instrumento ser revisto periodicamente, pelo menos, a cada dez anos. Contudo, isso não impossibilita que, caso se faça necessário, ele seja revisto em período menor, por exemplo, a cada 3 ou 5 anos.

Como dito anteriormente, a participação popular e democrática é indissociável da elaboração e implementação do Plano Diretor, sendo de responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a garantia da ampla participação da sociedade. Essa participação pode se dar por meio de audiências públicas e debates participativos, da publicidade e do acesso aos documentos e informações produzidos neste processo – ou seja, qualquer pessoa pode e deve ter acesso a tudo que é produzido pelo poder público e a qualquer momento que desejar.

O Estatuto da Cidade define critérios mínimos que devem estar contidos no Plano Diretor, como a delimitação das áreas urbanas para parcelamento ou utilização compulsória (de acordo com infraestrutura e demanda para utilização), o direito de preempção – que é a preferência ao Poder Público Municipal para aquisição de imóvel urbano –, o direito a alterações de uso e ocupação do solo mediante contrapartida e o desenvolvimento de sistemas de acompanhamento e controle do crescimento urbano.

A importância de nos apropriarmos deste instrumento reside no fato de que ele abre possibilidades para a luta popular na disputa com o capital pelos nossos territórios e para conquistas concretas.

Mais do que os resultados alcançados nessa disputa, a construção de participação e engajamento popular ao longo desse processo de mobilização podem levar a uma maior consciência política sobre o chão que pisamos e sobre nossos direitos. Isso abre espaço para que lutas maiores sejam travadas e para que reconheçamos que a participação política e popular é nossa única saída para vislumbrarmos sociedades e cidades mais justas e equitativas, conquistando o famigerado direito à cidade. Direito esse cuja representação material nunca cessa, tendo em vista que nossas necessidades e nossos desejos mudam conforme a sociedade avança historicamente – afinal, sendo tudo socialmente construído, nossas necessidades são determinadas pelo tempo histórico que habitamos.

Entender um pouco acerca desses instrumentos, para que servem, sobre o quê e onde incidem é uma tática importante. Partindo dessa compreensão, antes de atuarmos no território, é preciso conhecê-lo. Desse modo, qualquer ação e atuação políticas passam, primeiramente, pela compreensão e dimensionamento do problema. Ação intencional combinada à reflexão, e reflexão que leva à ação para transformar a realidade concreta: é isso que conhecemos por práxis. Sendo assim, mapear os conflitos socioambientais e as lutas populares que os tensionam nos permite fazer um diagnóstico da questão a ser enfrentada e traçar um panorama de onde e como iremos incidir e como podemos nos articular com os demais atores.

I. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4. *Mapeamento e diagnóstico socioambiental: ferramenta para o conhecimento do território, seus povos e lutas*

Os instrumentos coletivos que contribuem para construção do conhecimento sobre o território são fundamentais na luta para reivindicação das demandas identificadas pela população em seus municípios. Essa articulação pode ser construída de diversas maneiras, dentre elas, a partir do mapeamento e diagnóstico socioambientais elaborados coletivamente. Dessa forma, permite-se levantar as demandas das pessoas diretamente afetadas pelo não direito à cidade e ampliar as ações a serviço da mudança social em direção à justiça, à democracia e aos direitos civis para todas e todos.

O mapeamento e o diagnóstico socioambientais construídos coletivamente possibilitam uma imersão nos territórios a partir de diferentes perspectivas e necessidades. Assim, favorece-se a compreensão do território, o que pode – e deve – elucidar informações de conflitos e questões sensíveis dentro da disputa territorial. Por isso, é importante a participação de diversos representantes da sociedade civil nessa construção.

O mapeamento também é um instrumento importante na discussão acerca de problemas socioambientais vivenciados pelos povos – das

idades, dos campos, das águas e das florestas; promovendo troca de saberes e construção de novos conhecimentos – horizontal e acessível para democratizar a compreensão do espaço que habitamos.

Existem diversas maneiras de se executar um mapeamento, mas o mapeamento participativo pode ser, dentre elas, um instrumento de poder, pois ajuda a compreender o território coletivamente, ao mesmo tempo em que contribui com/para as reflexões coletivas da comunidade nos processos de tomada de decisão. Para isto, o mapeamento coletivo, como estratégia emancipatória, deve ser introduzido nas discussões do Plano Diretor e é importante que ambos sejam elaborados junto à população.

O mapeamento participativo deve ser reconhecido como processo de desvendamento e reflexão territorial, conscientização e autogestão, com elementos construídos pelos povos e que representem seu cotidiano, ao invés de informações técnicas que a população nem sempre considera como elementos importantes a serem considerados. Por isso, fornecer possibilidades para que as pessoas mapeiem e se expressem é uma forma de as colocarem nas disputas socioespaciais.

Assim, não é necessário, a princípio, que técnicas cartográficas sejam priorizadas, como escalas e localização detalhada, mas informações que representam o cotidiano das pessoas, suas necessidades e demandas mais urgentes e as particularidades daquele território, tudo isso segundo a interpretação da comunidade local. Isso já é fazer um diagnóstico participativo que desvela questões fundamentais que devem servir como subsídio para a elaboração do Plano Diretor da cidade, rompendo com a representação estática dos espaços.

Nesse sentido, o Plano Diretor, como mencionado anteriormente, é compreendido – limitadamente – como um conjunto de leis que servem para organizar o espaço urbano das cidades, mas que deve ser apropriado pela luta popular em busca de conquistas que atendam às necessidades do povo. Portanto, somente a partir da perspectiva e das demandas populares é possível garantir dignidade à população e alcançar o direito à cidade. Representar o território é também construí-lo.



II. CONHECIMENTO DOS TERRITÓRIOS E SEUS POVOS

1. Baependi, MG: disputa popular pelo Plano Diretor

Apresenta-se, a seguir, o mapeamento e diagnóstico do território no intuito de levantar e registrar as demandas populares e os conflitos socioambientais existentes. O local escolhido para estudo de caso foi o município de Baependi, no estado de Minas Gerais. Trata-se de um município ainda sem Plano Diretor, mas cujas discussões sobre esse instrumento se fazem necessárias para que a construção desse processo se dê de maneira informada e participativa.

- *Mapeamento e Diagnóstico de Baependi, MG*
- *Elementos Econômicos e Ambientais*

O território que hoje compreende Baependi, atravessado pela Estrada Real, teve o garimpo como atividade econômica durante um dos Ciclos do Ouro, do século XVIII até o século XIX. Após esse período, a pecuária leiteira familiar e o artesanato de bambu se tornaram as principais atividades da região e, mais recentemente, as indústrias. A partir da década de 1940, aproximadamente, houve um decréscimo da população rural devido ao declínio da atividade agrícola fomentado pela industrialização das grandes cidades.

Atualmente, tem se tornado significativo o turismo religioso em torno da beatificação de Nhá Chica. Baependi apresenta uma área rural cada vez mais atrativa ao turismo e à vinda de novos moradores provenientes de outras cidades.

Segundo dados do IBGE (IBGE, 2010)⁵, a população de Baependi é de 18.307 habitantes, e a densidade demográfica de 24 habitantes/km². Ainda de acordo com dados do último Censo disponível, a população do município de Baependi é predominantemente urbana. Do total de habitantes do município, apenas cerca de 27,6% encontram-se na zona rural.

⁵ CENSO, IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/>>

A água que abastece a zona urbana de Baependi é captada do Rio Baependi e passa por duas estações de tratamento. A empresa responsável é a COPASA. Na zona rural há algumas outras fontes alternativas de captação.

O sistema de abastecimento hídrico de Baependi não possui nenhum poço para captação de água para abastecimento da população, já que o manancial possui vazão capaz de proporcionar abastecimento à comunidade de Baependi e Caxambu, com localização privilegiada no sistema hídrico. Entretanto, há possíveis focos de contaminação no manancial devido à existência de pontos de lançamento de esgoto sanitário à montante da captação da COPASA.

De acordo com a classificação do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas), o Rio Baependi no ponto de captação é classificado como Classe 2, o que significa que é possível a utilização da captação de água para consumo humano após tratamento convencional, sem nenhum risco para a população da cidade. A captação de água no Rio Baependi é superficial.

Baependi apresenta uma concentração de chuvas no período de verão, nos meses de outubro a março do ano subsequente. A transição para o período chuvoso ocorre nos meses de setembro e outubro, sendo que o último apresenta maiores valores de precipitação total mensal.

O índice pluviométrico da região é de 1462 mm/ano. No verão, as temperaturas raramente ultrapassam os 30°C. O inverno é relativamente frio e a amplitude térmica anual não é elevada. A temperatura varia de 27,1°C (máxima anual) e 13,3°C (mínima anual), sendo a média anual aproximadamente de 19,1°C.

A região está inserida no bioma Mata Atlântica, com formações de florestas ombrófila densa, ombrófila mista, estacional semidecidual, estacional decidual e ombrófila aberta, além de campos de altitude e rupestres. Insere-se na Serra da Mantiqueira.

O município de Baependi, possui, atualmente, uma área 750.554 km², sendo a zona urbana delimitada em uma área de 9.108 km² (1,22% do território), e a área rural compreendendo 741.446 km² (98,78% do território) com 82 bairros rurais.

- *Contexto Histórico*

A presença indígena nesta região é antiga, e data do período do início da colonização em território do que hoje se chama Brasil, como é atestado em artefatos estimados em 500 anos e que hoje estão expostos no Museu Municipal de Varginha.

Restam poucos registros do histórico da ocupação indígena no município – como em muitos outros territórios latinoamericanos onde ocorreu o etno-genocídio colonial –, porém, registros paroquiais mencionam o termo “carijó” para relatar grupos indígenas no município de Baependi. Esse termo é genérico e pode se referir a múltiplos grupos, indicando uma integração (possivelmente forçada) provocada pela dinâmica colonial instaurada.

Recentemente, levantamentos junto à Associação Socioambiental Nascente, a UFMG (pelo departamento de Arqueologia) e o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) apontam a presença de diversos sítios arqueológicos com pinturas rupestres datadas em até 3500 anos. O aprofundamento nessas pesquisas pode elucidar como se deu e como se encerrou tal ocupação. Nos dias de hoje, não existem mais assentamentos tradicionais indígenas remanescentes.

Baependi teve seu território desmembrado, dando origem às cidades de Aiuruoca, Andrelândia, Pouso Alto, Passa Quatro, Caxambu, Virgínia, Itanhandu, São Lourenço, São Vicente de Minas, Bom Jardim de Minas, Liberdade, Itamonte, Soledade de Minas, Carvalhos, Cruzília, Serranos, Minduri, Bocaina de Minas, Passa Vinte, Seritinga, Arantina, São Sebastião do Rio Verde, Alagoa e São Tomé das Letras.

- *Legislações e Instrumentos Jurídicos*

Embora ainda não haja um Plano Diretor do município, existem algumas leis de interesse socioambiental que regulamentam o território, dentre elas, estão: (1) *Decreto Federal nº 91304, que institui a Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira*; (2) *Decreto nº 39793, que cria o*

Parque Estadual da Serra do Papagaio; (3) Decreto nº 06/2014, que cria a Política de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico; (4) Lei nº 1154, que dispõe sobre a Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente; (5) Lei nº 1497, que dispõe sobre a obrigatoriedade da retenção e sedimentação de areias e sólidos, e separação de óleos e graxas, pelos postos de venda de combustíveis, lavagem de veículos e oficinas mecânicas; (6) Lei nº 1742, que cria o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Baependi; (7) Lei nº 1922, de Concessão dos serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário; (8) Lei nº 1926, que define Área para Lixo; (9) Lei nº 2389, que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Baependi (FMMA); (10) Lei nº 2555, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Baependi; (11) Lei nº 2559, que versa sobre o Gerenciamento e Tratamento de Água e Esgoto; (12) Lei nº 2688, que delimita o Perímetro Urbano; (13) Resolução CODEMA nº 001, que institui o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Baependi; (14) Lei nº 3005, que regula a expansão e perímetro urbano do município de Baependi.

- *Tendência Para os Próximos 10 anos*

Recentemente, o município de Baependi está sendo contemplado junto a um projeto de restauração ecológica que resultará na elaboração de um Plano Diretor focado na preservação dos recursos hídricos, o que pode culminar na expansão urbana e na ocupação da área rural.

A tendência de uma área rural cada vez mais atrativa, tanto pelo crescimento do turismo na região, quanto pela chegada de novos moradores vindos de cidades grandes, cria uma pressão na especulação imobiliária para além da zona rural. Soma-se a isso a demanda de infraestrutura (como estradas) para essas novas formas de ocupação, muitas vezes, causando impactos ambientais e infrações no Código Florestal Brasileiro.

Ao contrário do modo como vem sendo dirigido pelo poder público, entende-se que a área urbana deveria ser contemplada por um planejamento mais assertivo de continuação da sua extensão. Nos últimos 10 anos, houve o crescimento de bairros informais e de loteamentos novos sem ordenamento, desrespeitando as leis ambientais e causando danos aos corpos hídricos que atravessam o território. O atual planejamento

em que há discussão do Plano Diretor, prevê este cenário e já cria mecanismos de participação popular para a realização do diagnóstico.

Existe a necessidade de organização por parte da sociedade civil para garantir propostas estruturadas e na construção de um processo participativo em todas as etapas de elaboração de políticas públicas de maneira horizontal e democrática - como preconiza o Estatuto da Cidade que institui normativas para o Plano Diretor

Sem propostas estruturadas a partir de diálogos com a sociedade civil organizada e com a ausência de construção de um processo participativo, horizontal e democrático - como preconiza o Estatuto da Cidade que institui normativas para o Plano Diretor -, é possível perceber e antecipar como o turismo predatório (dada as paisagens naturais e as cachoeiras exuberantes da região) e a expansão urbana podem acelerar a gentrificação da zona rural.

Os municípios de Aiuruoca e São Thomé das Letras, próximos à Baependi, são dois exemplos evidentes de como as pequenas cidades do Circuito das Águas - circuito no qual Baependi se insere - podem sofrer uma descaracterização da sua cultura e se tornarem redutos de um turismo de consumo, expulsando a população local e contribuindo para uma economia exploratória onde todo o capital é transferido para investidores de outros estados.

O esvaziamento e o êxodo da área rural também é uma realidade. Com a falta de oportunidades de trabalho, estudo e pouco lazer oferecido pelo poder público, poucos jovens querem se manter no campo. A gestão de um governo estadual neoliberal nos últimos 4 anos levou a extinção das escolas rurais dos municípios no entorno, sendo Baependi com sua vasta área rural (82 bairros rurais) uma resistência com 4 escolas rurais estaduais que atendem até o ensino médio.

A atividade do artesanato, confecção de cestos (balaios), tanto de bambus quanto de material plástico, representa grande parte da economia de Baependi, marcada por uma cultura de atravessadores que formam um cartel mercantil, explorando a mão de obra local, pagando pouco pela confecção e embolsando a maior parte do lucro na revenda em grandes cidades. Como o trabalho manual pode ser realizado tanto por crianças quanto por idosos, mantendo o grupo familiar unido dentro de

casa, a atividade é um dos maiores pontos de retenção de famílias na área rural e vilarejos.

- *Principais Desafios*

Sendo um município com a maior parte territorial compoendo a zona rural, os principais desafios para um controle socioambiental, para a promoção do direito à terra e ao território e para um planejamento urbanístico adequado são a falta de infraestrutura e de uma política pública que possa regular o fluxo populacional que vem se intensificando. Esse fluxo se dá tanto de novas pessoas que chegam de cidades grandes fugindo dos problemas socioambientais urbanos – os chamados “neo rurais” –, quanto da população tradicionalmente rural que migra para a área urbana de Baependi.

A área urbana, por sua vez, sem planejamento e gestão adequados, não dão conta de comportar esse novo contingente populacional que chega, gerando inúmeros outros conflitos. Nesse sentido, percebe-se que a cidade cresce para a zona periurbana rural, em direção ao Bairro São Pedro. O ponto crítico é o aparecimento cada vez maior de loteamentos ilegais que não respeitam a fração mínima de preservação ambiental exigida nessas áreas. Esses loteamentos visam apenas a especulação imobiliária, sem nenhum planejamento urbanístico, paisagístico ou ambiental.

Há previsão de que seja elaborado um Plano Diretor, e essa é a oportunidade para que ele seja feito de forma efetivamente participativa. Para tanto, foi desenvolvida uma proposta para inserção no Plano Diretor, apresentada no tópico a seguir.



Essa construção tomou por base o mapeamento e diagnóstico realizados e apresentados no presente tópico, os conhecimentos angariados ao longo do Curso de Formação Política em Plano Diretor que conduziu esse processo – “Conhecendo o território e organizando a luta: a função socioambiental da terra” – e a atuação de um grupo organizado no território de Baependi, a ONG Rizomar.

III. ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARA O TRABALHO SOCIOTERRITORIAL

1. Baependi, MG: disputa popular pelo Plano Diretor

A partir das demandas levantadas no mapeamento e diagnóstico, foi descrito o objeto de uma proposta elaborada para ser apresentada nos processos municipais de construção do Plano Diretor de Baependi. A proposta tem o objetivo de reduzir eventos de impacto negativo – desmatamento, poluição de águas, avanço do turismo predatório, ocupação desordenada – e incentivar eventos positivos – preservação e regeneração ambientais e planejamento urbano integrado.

- *Projeto de (Des)Envolvimento Territorial: o Projeto Biorregional Como Instrumento de Planejamento da Bacia Hidrográfica do Rio Baependi*

Como um instrumento de planejamento, o Projeto Biorregional se refere a um conjunto de princípios e diretrizes de planejamento do espaço que se opõe à visão de desenvolvimento econômico e à expansão do complexo urbano-industrial.

Um dos desafios do biorregionalismo é justamente propor um processo de desurbanização e descongestionamento das grandes concentrações metropolitanas, absolutamente insustentáveis, lutando contra a entropia que caracteriza a nossa sociedade moderna atual. Para que isso aconteça de forma ecologicamente equilibrada, é preciso projetar um tipo



de redistribuição populacional que considere modos de ocupar e habitar o espaço rural, atualmente esvaziado e conflituoso, sem prejudicar os ecossistemas naturais.

Nesse sentido, nunca foi tão urgente defender um êxodo urbano planejado e acompanhado de uma estratégia de reforma agrária que tem como bases o fortalecimento da autonomia local, a regeneração ambiental e uma lógica de ocupação sintrópica aplicada a uma escala territorial.

O planejamento biorregional, em vez de servir como uma guia para “desenvolver” a economia local, com metas de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) – que acarretam mais fluxos de mercadorias, consumo de energia e matérias-primas, poluição, exploração e destruição do meio ambiente –, tem a intenção envolver.

Uma política do envolvimento no lugar do desenvolvimento (o qual tem se mostrado uma política mortífera no longo prazo) significa envolver as populações locais com suas necessidades e particularidades em um real cuidado dos ecossistemas naturais próprios de cada biorregião. Pode-se destacar três conceitos-chave que poderão nortear este outro tipo de planejamento que aqui propomos: o planejamento biorregional. São eles:

(1) Descentralização e autonomia: visa projetar um ecossistema de governança horizontal, no qual a sociedade civil exerce um papel central, com subdivisões geográficas com certo grau de autonomia e autogestão. Os fatores que congregam esses elementos seriam, então, os bens comuns biorregionais e a gestão local verdadeiramente democrática e popular.

(2) Autolimitação: toda a economia, os usos do solo e dos recursos naturais devem manter o equilíbrio entre a pegada ecológica das atividades humanas e a biocapacidade local, ou seja, entre a exploração e o consumo com a disponibilidade dos recursos. Faz-se necessário recriar uma dinâmica de simbiose cidade-campo, em que uma rede de cidades pequenas e médias, organizadas de forma policêntrica, possa interagir de maneira benéfica com as áreas rurais próximas.

(3) *Bens comuns: defender, regenerar e retomar. Além de manter o equilíbrio ecológico, trata-se de mapear, gerir e defender os bens comuns locais: os rios com suas nascentes e matas ciliares, as montanhas, as florestas, a sociobiodiversidade e terras para todos, incluindo os seres vivos não-humanos.*

- *A Atuação da Rizomar*

A atuação da Rizomar – grupo organizado da sociedade civil na forma jurídica de uma ONG –, proponente da presente proposta para articulação política junto ao Plano Diretor de Baependi, enraíza-se no território em questão. Trata-se de um trabalho de pesquisa-ação feito em escala biorregional, que identifica, articula, mobiliza, fortalece e incuba as iniciativas da transição ecológica a fim de potencializar uma atuação coordenada, descentralizada e em rede da diversidade dos atores locais, com o objetivo de acelerar uma transição pensada de baixo para cima e na escala do território.

Compreende-se em uma metodologia replicável e adaptável, que foi experimentada e testada em três biorregiões brasileiras (Serra dos Tapes, RS; Chapada dos Veadeiros, GO; Bacia do Rio Baependi, MG).

- *Estratégias de Ação e Articulação Política no Território*

Tem-se como objetivo principal da proposta iniciar uma dinâmica de mobilização e articulação de atores para fortalecer e acelerar a transição ecológica na micro-biorregião da Bacia do Rio Baependi, através de uma metodologia que seja replicável nas outras micro-biorregiões da Serra da Mantiqueira e em outras biorregiões pelo Brasil.

Entre os atores territoriais relevantes no poder público para atuar colaborativamente na execução dessa proposta, foram mapeados: prefeito, Câmara dos Vereadores, Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, IEF (Instituto Estadual de Floresta), PESP (Gestão do Parque Estadual da Serra do Papagaio), Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde.

Entre os atores da sociedade civil importantes de serem mobilizados nessa execução e articulação política, elencam-se: Associação Nascente, Associação Mauê, Associação Jurema, Espaço Zambo de Cultura Popular, Rede Oásis, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Igrejas Evangélicas, Igrejas Católicas, Congada do seu Ismael, Cardeal Mapas, Fazenda Seival (produção cafeeira), Fazenda Rosetta (turismo), Laticínios Congonhal Ltda. (produtor de queijo artesanal local).

Dentre os objetivos específicos que busca-se desenvolver para a execução da proposta, foram listadas as seguintes ações:

(a) Diagnosticar, identificar e visualizar as iniciativas voltadas à sustentabilidade, produtores agroecológicos, em transição e em potencial transição, no âmbito de favorecer as conexões e fomentar a construção de redes e incubar projetos;

(b) Utilizar a produção cartográfica e o mapeamento como instrumentos de sensibilização ambiental e alfabetização ecológica, assim como gerar um sentimento maior de pertencimento e enraizamento na micro-biorregião;

(c) Articular atores locais chave, que sejam da sociedade civil, do poder público, da academia e/ou de empresas, que já estão atuando para a transição ecológica na micro-biorregião;

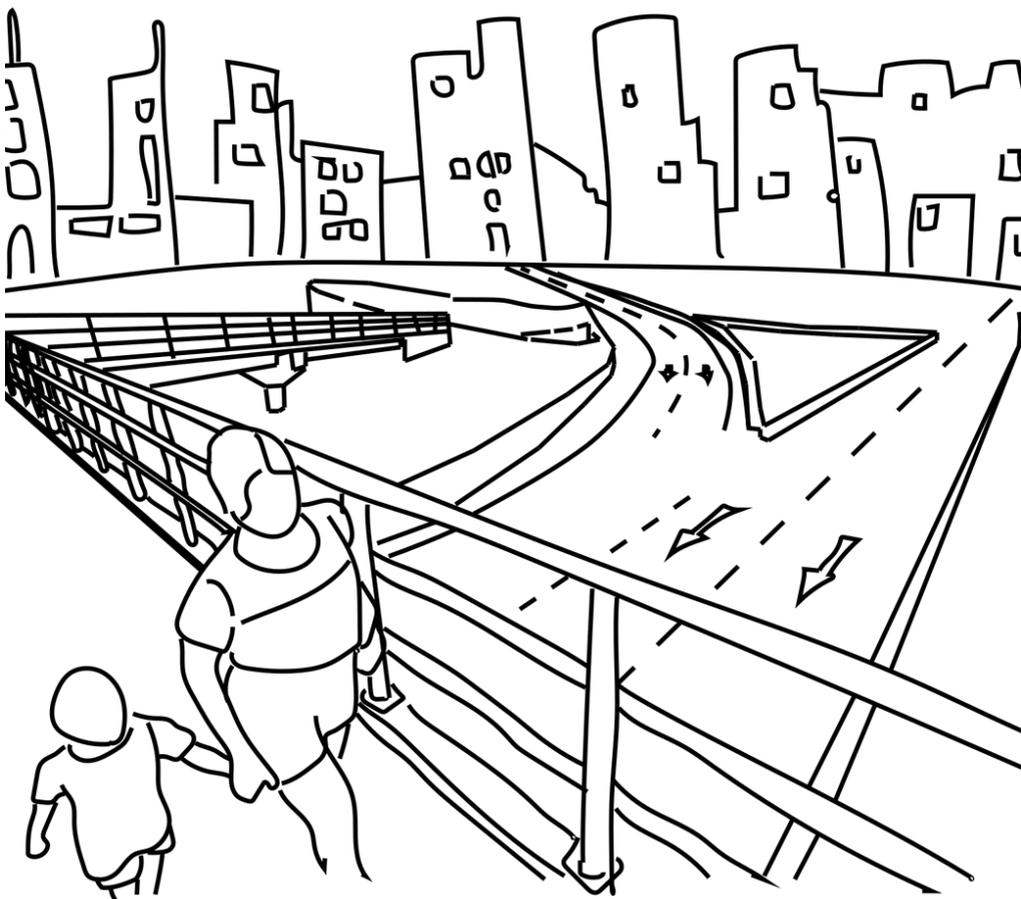
(d) Usar a escala de bacias hidrográficas como a ideal para se trabalhar a participação social. Essa participação será promovida por meio de oficinas participativas nos bairros rurais (Baependi possui 82 bairros rurais).

Essas ações e articulações políticas, representadas em objetivos específicos, quando concatenadas, possibilitam uma disputa popular em torno do Plano Diretor como um instrumento de promoção do direito à cidade (à terra e ao território) e de desenvolvimento de sociedades mais

justas e ambientalmente equilibradas.

Cabe salientar que essa justiça e esse equilíbrio ambiental têm suas limitações impostas pelos marcos do capitalismo, tendo em vista que o sistema jurídico que ordena essa diretriz normativa (seja o Plano Diretor, seja o Estatuto da Cidade) – como todo o Direito – faz parte do aparelho ideológico do Estado capitalista.

Contudo, compreende-se que é preciso travar disputas com as ferramentas que temos disponíveis, a partir da realidade concreta, se apropriando taticamente de todos os instrumentos que incidem sobre os territórios e, conseqüentemente, sobre nossas vidas. A construção desse planejamento, integrado e participativo, permite uma articulação política e um engajamento popular que nos possibilita travar lutas ainda maiores e revolucionárias, rumo à superação do capitalismo e do modelo de cidades por ele ditado.





Produção Editorial

Organização

Juan Blanco Prada e Talita Gantus de Oliveira

Autoras e Autores

Débora Bittencourt, Felipe Augusto Santos, Fernanda Rivello Lazar, Luana de Pádua Soares e Figueiredo, Milena Uyeta, Talita Gantus de Oliveira, Victor M.A.L., Vitor Signori

Revisão

Isabela Kojin Peres e Talita Gantus de Oliveira

Diagramação e Ilustração

Ana Flavia Carvalho

Realização

Forum Popular da Natureza FPN

Apoio

Fundação Rosa Luxemburgo

Parceria

*BR Cidades
Rizomar*